

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2967, DE 30 DE JUNHO DE 1993,
Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

000113

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, parcelado, para pagamento à TERPAV - Terraplenagem e Pavimentação Ltda., assim distribuído:

I - Cr\$- 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) em 30 de junho de 1993;

II - Cr\$- 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em 31 de julho de 1993;

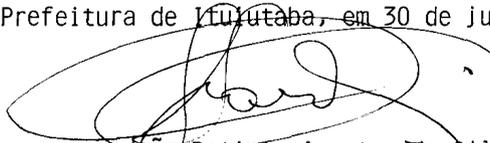
III - Cr\$- 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em 31 de agosto de 1993.

Art.2º - O crédito especial objeto desta lei se destina ao pagamento de resíduos do Processo Administrativo nº 4.207, de 09 de julho de 1992 e quita, em definitivo, todas as obrigações do Município para com a beneficiária, TERPAV - Terraplenagem e Pavimentação Ltda., e empresas do grupo, até esta data.

Art.3º - Como recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de junho de 1993.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -